

Resolução CBH Macaé nº 198/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Estabelece as competências do Grupo de Trabalho para Revisão do Plano de Recursos Hídricos.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação pelo seu plenário em reunião em 16 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacia Hidrográfica são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- O Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé Ostras (Contrato de Gestão N.º62/2022);

- A Resolução CBH Macaé nº 137 de 21 de junho de 2021 que cria o Grupo de Trabalho para Revisão do Plano de Recursos Hídricos;

- A Resolução CBH Macaé nº 182 de 21 de junho de 2024 que revoga a Resolução CBH Macaé nº 002 de 04 de março de 2008; altera as denominações das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho existentes, bem como suas principais diretrizes no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras);

- A necessidade de revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII, concluído no ano de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as seguintes competências do Grupo de Trabalho temporário de Revisão do Plano de Recursos Hídricos.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração em concordância com o processo de Revisão do Plano de Recursos Hídricos.

Art. 2º São competências do Grupo de Trabalho de Revisão do Plano de Recursos Hídricos:

- a) Realizar debates iniciais para o planejamento de ações que busquem viabilizar a revisão do Plano de Hídricos da RH-VIII;
- b) Debater e buscar possíveis fontes de financiamento para elaboração da revisão do Plano de Recursos Hídricos da RH-VIII, se necessário;
- c) Acompanhar e contribuir, quanto aos aspectos técnicos, para a revisão dos produtos do Plano de Recursos Hídricos da RH-VIII;
- d) Recomendar a aprovação dos produtos da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da RH-VIII e submeter à deliberação da Plenária do CBH Macaé Ostras;
- e) Comunicar à Diretoria Colegiada do Comitê sobre o andamento e demais informações sobre o processo de revisão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 16 de dezembro de 2024.

MARIA INÊS PAES FERREIRA
Diretora Presidente